

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de **R\$ (17.133,33)**, valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores **zerados**.

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi **zerado**.

Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) **R\$ 0,00**.

Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) **R\$ 0,00**.

Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) **R\$ 0,00**

A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00

(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade, desta forma atendendo de forma correta as legislações em vigor.

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:2150F7A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 1/2020 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 469-1/2020/COMAD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO** torna público o Edital, considerando o **Processo Administrativo n. 469-1/2020/COMAD**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público da contratação de profissionais habilitado, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal; e autorizado pela Lei Municipal nº 281-GP/2000, combinado com as Leis nº. 634/2008, de 12 de março de 2008, e suas alterações, considerando ainda, que o último Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, de 27 de abril de 2016; e Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019 de Prova e Título, não obteve candidatos aprovados em números suficientes que suprisse a necessidade, bem como, não houveram candidatos inscritos para algumas localidades, e dada a real necessidade de contratação temporária de pessoal para atender as unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Saúde, realiza nos termos deste Edital o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, tem como objetivo a seleção de candidatos, através da **Avaliação de Título**, visando a contratação por tempo determinado de **(9) Médicos e suas especialidades; (2) Enfermeiros; (1) Farmacêutico; e (1) Terapeuta Ocupacional**, visando atender as necessidades das unidades jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o quadro de vagas constante do **Anexo I**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova Mamoré, que será coordenador uma **Comissão Especial**, nomeada através da **Portaria Nº. 78/2020-GP, de 03 de março de 2020**.

1.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: **www.novamamore.ro.gov.br**, no Diário Oficial dos Municípios site: **www.diariomunicipal.com.br**, no portal da transparência site: **http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/** e no Mural do Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);
- Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;
- Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- Se do sexo masculino, está quite com as obrigações militares;
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

k) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Título será realizada via **INTERNET**: de 15h00min do dia 17 de março de 2020 às 12h59min do dia 22 de março de 2020, disponível no site: www.novamamore.ro.gov.br, no link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/ em dois momentos, a saber:

3.2. **Primeiro Momento**: de caráter parcial através do portal www.novamamore.ro.gov.br no link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/ quando o candidato passará as informações cadastrais e curriculares para o formulário on-line.

3.3. **Segundo Momento**: de caráter final, quando o candidato deve anexar e enviar os documentos correspondentes as informações prestadas anteriormente em **FORMATO PDF, JPG e JPEG**, através do portal www.novamamore.ro.gov.br, no link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/ na seguinte ordem:

a) Preenchimento do formulário inscrição com dados cadastrais e curriculares on-line, através do portal www.novamamore.ro.gov.br, no link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/

b) Anexar em **FORMATO PDF, JPG e JPEG** no link indicado, todos os documentos relacionados ao cargo:

i) Carteira de Identidade;

ii) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;

iii) Curriculum vitae / Formulário de Inscrição;

iv) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação Superior em Medicina, para o cargo de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Anestesiologista;

v. Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Título de Especialista na área pretendida, para os cargos de Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Anestesiologista;

vi) Graduação/Escolaridade: Diploma de Graduação em Curso Superior em Enfermagem, Farmácia e Terapeuta ocupacional;

vii) Curso de Pós-Graduação/Especialização: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida (360hs, no mínimo);

viii) Curso de Pós-Graduação/Mestrado: Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;

ix) Curso de Pós-Graduação/Doutorado Certificado de Conclusão de Curso na área pretendida;

x) Cursos devidamente comprovado com Certificado de Conclusão de Curso relacionados com a área pretendida de 40, 80 e/ou 120 horas;

xi) Outros Cursos de curta duração devidamente comprovado com Certificado de Conclusão relacionados com a área pretendida de 10, 20 e ou 30hs;

xii) Experiência Profissional em **órgão público**: Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição, **Cargos de Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional**;

xiii) Experiência Profissional em **empresa privada**: Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, **Cargos de Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional**;

3.4. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.

3.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 2 deste Edital.

3.6. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de quaisquer documentos.

3.7. A qualquer momento, a Comissão poderá solicitar do candidato documentos relativo às informações cadastradas, caso jogue necessário, e se o candidato não entregar no prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

3.8. A Prefeitura reserva-se do direito de fazer a consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor, de qualquer documento juntado, caso suscite dúvida.

3.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio.

3.10. Todos os cursos informados e tempo de experiência profissional para pontuação e análise de título deverão estar concluídos.

3.11. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.

3.12. A Administração não será responsável por inscrições incompletas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, anexar os documentos necessários a comprovação dos cursos e experiências informadas.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

4.2. A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.3. Os títulos serão anexados e enviados através do link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/ no **FORMATO PDF, JPG e JPEG**;

4.4. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva entrega a Comissão.

4.6. Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.

4.7. Não serão considerados como títulos documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.

4.8. Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.

4.9. Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data de envio, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.

5. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Cargo de Médico Clínico Geral

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em Medicina.	1	25 pontos	25
2. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	20 pontos	40
3. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	15 pontos	15
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	20 pontos	20
TOTAL				100

5.3. Cargo de Médico/Especialidades – Ginecologista, Pediatra, Anestesiologista:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em Medicina.	1	25 pontos	25
2. Residência Médica/Título de Especialista	Certificação de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área pretendida.	1	25 pontos	25
3. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	15 pontos	30
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	10 pontos	10
5. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	10 pontos	10
TOTAL				100

5.4. Cargo de Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Graduação	Diploma de Graduação em Curso Superior em Enfermagem, Farmácia e Terapeuta ocupacional.	1	25 pontos	25
2. Cursos de Especialização	Certificado de Conclusão de Curso de Especialização de em nível de pós-graduação, na Área de pretendida, carga mínima de 360 horas.	2	20 pontos	40
3. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado em nível de pós-graduação, na Área de pretendida.	1	20 pontos	20
4. Pós Graduação	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado na área pretendida.	1	15 pontos	15
TOTAL				100

5.5. Para todos os cargos - Médicos, Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		
REQUISITO	TÍTULOS	QUANT. DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Outros Cursos	Certificação de Conclusão de Curso relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 40, 80 e/ou 120 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	3	5 pontos	15
	Certificação de Conclusão de Curso de curta duração relacionado com a área pretendida, com carga horária mínima de 10, 20 e/ou 30 horas, ministrado pelo Ministério da Saúde, ou outro órgão ou Instituição credenciada.	3	5 pontos	15
2. Experiência Profissional	Certificado, Certidão e/ou Declaração original ou cópia autenticada de Contrato e/ou Termo de Posse expedida pelo Poder Público (Federal, Estadual ou Municipal), de acordo com a área pretendida em papel timbrado, com o carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida firma em cartório de Notas.	2 (mínimo de 6 meses e máximo 12 meses)	5 pontos	10
	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS de Empresa Privada (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal.	2 (mínimo de 6 meses e máximo 12 meses)	5 pontos	10
TOTAL				50

5.6. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de **25 (vinte e cinco)** pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do **item 5.2** para o Cargo de Médico Clínico Geral; **5.3** para os Cargos de Médicos / Especialidades – Ginecologista, Pediatra, Anestesiologista; e **5.4** para os Cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Terapeuta Ocupacional.

5.7. As pontuações, correspondentes ao **item 5.5** da tabela acima, servirão como critérios de desempate e de classificação.

5.8. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido em face do candidato mais idoso e restando o empate o candidato com maior prole.

5.9. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada e publicadas no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal, conforme **Anexo II - Cronograma Previsto**.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **1 (um) ano** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário.

7.1.1. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, serão regidos pelas Consolidações das Leis Trabalhistas – CLT, Decreto-Lei n. 5.452/43, de 1 de maio de 1943, aplicando-se ainda a respectiva contratação no que couber, o Regime Jurídico dos Servidores dos Servidores Públicos da Prefeitura de Nova Mamoré, Lei Complementar n. 061/90, de 27 de setembro de 1990 e legislação correlata.

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **ANEXO I**.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Município de Nova Mamoré, conforme na tabela a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	CH	SALÁRIO
MÉDICO	40 h/s	* R\$ 5.236,48 + os benefícios legalmente cabíveis.
ENFERMEIRO	40 h/s	* R\$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.
FARMACEUTICO	40 h/s	* R\$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 h/s	* R\$ 2.329,84 + os benefícios legalmente cabíveis.

* Os vencimentos para o cargo de profissionais de saúde serão acrescidos das gratificações constante da legislação vigente, de acordo com a Lei Nº. 634/2008 e suas alterações, a saber:

a) **Médico lotado no Programa Saúde da Família – PSF**: Vencimento + Gratificação de 100% + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação + R\$ 75,00 auxílio saúde;

- b) **Médico Plantonista:** Vencimento + Gratificação de 85% + Adicional noturno + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação+ R\$ 75,00 auxílio saúde;
- c) **Enfermeiro lotado no Programa Saúde da Família – PSF:** Vencimento + Gratificação de 70% + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação + R\$ 75,00 auxílio saúde;
- d) **Enfermeiro Plantonista:** Vencimento + Adicional noturno + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação + R\$ 75,00 auxílio saúde;
- e) **Farmacêutico:** Vencimento + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação + R\$ 75,00 auxílio saúde;
- e) **Terapeuta Ocupacional:** Vencimento + 20% adicional de insalubridade + Pós-graduação (20% especialização; 30% mestrado; e 50% doutorado) + R\$ 125,00 de auxílio alimentação + R\$ 75,00 auxílio saúde.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 10.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: seletivo2020@novamamore.ro.gov.br devendo ser interposto no prazo constante do **Cronograma Previsto ANEXO II**.
- 10.3. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **ANEXO IV – Formulário Recurso**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
- 10.4. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
- 10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
- 10.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital:
- a) for dirigido de forma ofensivo à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e/ou a Prefeitura de Nova Mamoré;
- b) for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
- 10.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais: no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal, na data constante do **ANEXO II – Cronograma Previsto**.
- 10.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **ANEXO II - Cronograma Previsto** e publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.
- 11.2. Após a análise dos recursos o Chefe do Poder Executivo Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

- 12.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital de Convocação publicado no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, e deverão apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos;
- Cédula de Identidade;
- CPF/MF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
- Certidão de nascimento dos filhos menos;
- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
- Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);
- Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

12.2. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.3. O candidato convocado será lotado conforme cargo e a opção feita no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, ficando a Prefeitura de Nova Mamoré, através do Setor de Recursos Humanos, proceder com as medidas necessárias para alterar a referida lotação, dado o interesse público.

12.4. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outras unidades da Administração diversa daquela para qual fez opção.

13. DA RECISÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um)** ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

14.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br, no portal da transparência site: <http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal.

14.7. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial designada para realização do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Coordenadoria Municipal de Administração e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

Nova Mamoré-RO, 13 de março de 2020.

ANTONIO ELIAS NASCIMENTO

Matrícula n. 0167 – Presidente

VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA

Matrícula n. 6027 – Membro

OSMAN DO CARMO BRASIL

Matrícula n. 4192 – Membro

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Matrícula n. 3091 – Membro

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Quadro de Vagas;

- Anexo II – Cronograma Previsto;

- Anexo III – Descrição sumária das atribuições do cargo;

- Anexo IV – Formulário de Recurso.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO/FUNÇÃO	C/H	VAGAS	REQUISITOS	LOTAÇÃO	VENCIMENTO RS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo – Bairro Planalto. Programa Saúde da Família – PSF	RS 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Rural – Posto de Saúde Diolirio José Oliveira - Distrito Nova Dimensão, Linha 28, Km 60. PLANTONISTA	RS 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Especialização na Área da Saúde Mental e/ou experiência em saúde mental devidamente comprovada.	Área Urbana – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	RS 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo. Com Especialização em Ultrassonografia e/ou experiência devidamente comprovada.	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. PLANTONISTA	RS 5.236,48
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 Horas	02	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. PLANTONISTA	RS 5.236,48
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo. PLANTONISTA	RS 5.236,48
MÉDICO PEDIATRA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo.	RS 5.236,48

			do Cargo	PLANTONISTA	
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo PLANTONISTA	RS 5.236,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo.	Área Urbana – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	RS 2.329,84
FARMACÊUTICO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Posto de Saúde Eleniza Félix do Carmo - Bairro Planalto.	RS 2.329,84
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Programa Saúde da Família – PSF	RS 2.329,84
ENFERMEIRO	40 Horas	01	Nível Superior + Registro no Conselho de Classe do Cargo	Área Urbana – Hospital Antônio Luiz de Macedo, PLANTONISTA	RS 2.329,84

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital site oficial: www.novamamore.ro.gov.br , no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariomunicipal.com.br , http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/ e no Mural do Paço Municipal.	17.03.2020
Período de inscrições via internet através do portal oficial da prefeitura site: www.novamamore.ro.gov.br , Portal transparência http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/ Link https://seletivo.novamamore.ro.gov.br/001_2020/	17.03.2020 A 22.03.2020
Divulgação Preliminar das Inscrições	23.03.2020
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferidas.	24.03.2020
Divulgação das Inscrições Homologadas	25.03.2020
Divulgação e Publicação da Classificação Preliminar	27.03.2020
Recebimento dos recursos quanto Classificação Preliminar	28.03.2020
Divulgação do Resultado Final com a Lista dos classificados após Recursos	30.03.2019
Divulgação, Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	31.03.2019

*O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Municipal. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;

II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;

III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;

IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;

V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;

VI – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;

VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;

VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;

IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;

X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;

XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XII – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;

XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;

XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;

XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação;

XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;

XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.;

XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica;

II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;

Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;

III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;

IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;

V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;

VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;

VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- I** – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
- II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
- III** – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- IV** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
- V** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
- VI** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
- VII** – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
- VIII** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
- IX** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PEDIATRA

- I** – Examinar a criança, escutando, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
- II** – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
- III** – Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- IV** – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- V** – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- VI** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
- VII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

- I** – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica;
- II** – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- III** – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
- IV** – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
- V** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- VI** – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
- VII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FARMACÊUTICO

- I** – Responsabilizar-se pelo funcionamento da farmácia;
- II** – Controlar os medicamentos psicotrópicos e organizar o estoque de medicamentos; Efetuar a dispersão, a produção e o fracionamento de medicamentos;
- III** – Orientar pacientes para o uso de medicamentos;
- IV** – Manipular medicamentos que possam ser feitos no local;
- V** – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
- VII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO

- I** – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
- II** – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
- III** – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
- IV** – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- V** – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde;
- VI** – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
- VII** – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
- VIII** – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
- IX** – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
- X** – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;

- XI** – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,
- XII** – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
- XIII** – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
- XIV** – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
- XV** – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
- XVI** – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- XVII** – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
- XVIII** – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
- XIX** – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico;
- XX** – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
- XXI** – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
- XXII** – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
- XXIII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- I** – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde, seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
- II** – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
- III** – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmologia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocrinologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
- IV** – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-físico-terapêuticas ocupacionais;
- V** – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
- VI** – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- VII** – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
- VIII** – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem sequelas;
- IX** – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
- X** – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
- XI** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Candidato:	
Cargo Pretendido:	
e-mail:	Fone:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nova Mamoré-RO.....dede 2020.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:FBC5E57E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	Saída: 03.01.2020	Nº de Diárias 01 (Uma)	
	Chegada: 03.01.2020.	V. Unitário	01 de 30%
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	Valor Total	R\$ 93,92
Diária com Pernoite		Sem Pernoite	X